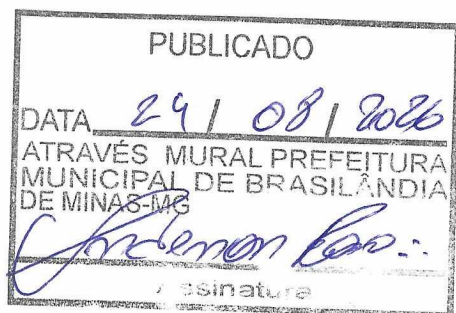
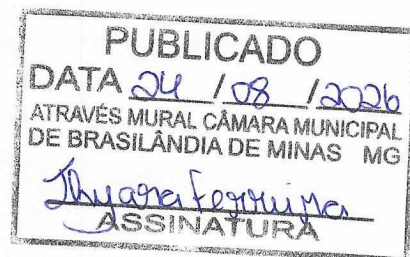




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI Nº 871 DE 24 AGOSTO DE 2026.**



***“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal, para atender despesas com custeio de programas e ações de Assistência Social, no âmbito do Piso Mineiro e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$138.420,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), destinados a atender despesas com custeio de programas e ações da Assistência Social, com recursos provenientes do Piso Mineiro.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os Fundo Estadual de Assistência Social, no âmbito do Piso Mineiro, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de agosto de 2026.

OSEIAS CARDOSO  
QUEIROZ:451520  
63620

Assinado de forma digital  
por OSEIAS CARDOSO  
QUEIROZ:45152063620  
Dados: 2026.08.24  
13:05:18 -03'00'

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal